

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

DECISÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 066/2025/PMEAI

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme o anexo I - Termo de Referência.

DOS FATOS:

Em data de 06 de outubro de 2025 a empresa GERMANO PNEUS LTDA apresentou impugnação ao edital publicado, sob a alegação de que este possui cláusula que impõe restrição geográfica e também o agrupamento de lotes.

Tal afirmação não merece ser acolhida, pois o referido edital foi elaborado com amparo na Lei Complementar nº 70/2025, que foi aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Lei esta que prioriza a contratação de itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá exclusividade às MEEs/EPPs pertencentes às regiões I, II e III, anexa a referida lei.

De outra forma, quanto ao agrupamento de lotes, este possui justificativa no Termo de Referência:

“DA JUSTIFICATIVA DA DISPUTA GLOBAL: Considerando a característica do objeto licitado; considerando que os itens agrupados no lote guardam compatibilidade entre si, sendo todos eles inerentes ao mesmo objeto que se destina; e considerando que se houvesse desmembramento dos itens da licitação poderia causar dificuldades na aquisição, tampouco na fiscalização da execução dos serviços e até mesmo no julgamento do certame a licitação poderia fracassar, os itens que compõem o presente Termo de Referência serão agrupados em lote único, de modo a facilitar e otimizar a gestão do contrato”.

Se por ventura algum item do lote, seja ele peça ou mão de obra fracassar, estaria prejudicado a execução de todo o objeto pretendido no referido lote, sendo então demasiadamente impossível a subdivisão pleiteada.

Sendo assim, considerando o parecer jurídico exarado, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão, indefiro a impugnação interposta e mantenho o edital na sua integralidade.

PUBLIQUE-SE A REFERIDA DECISÃO, ANEXANDO-A NA PLATAFORMA BNC.

Espigão Alto do Iguaçu, 13 de outubro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
:03679390963

Assinado digitalmente por AGENOR
BERTONCELO:03679390963
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
03679390963110, CN=Ag. AGENOR BERTONCELO:03679390963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.10.13 07:34:34-0300'
Font PDF Reader Versão: 2025.1.0

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3194-0022 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br

Cod454817